



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX

# ANO 2017

## EDITAL PROJÉT – MODALIDADE ESTUDANTE

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, torna público que estão abertas as inscrições para a apresentação de Propostas destinadas à seleção de Projetos de Extensão, oriundas de estudantes dos cursos regulares do IFAL, para execução em 2017, de acordo com as condições abaixo:

### 1.0 PREÂMBULO

- 1.1 O **PROJET** – PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO é um Programa Institucional do Instituto Federal de Alagoas – IFAL, destinado a prestar apoio financeiro a Projetos de Extensão.
- 1.2 Constituem diretrizes do Programa:
  - 1.2.1 Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino;
  - 1.2.2 Buscar interação sistematizada do IFAL com a comunidade por meio da participação dos servidores e estudantes nas ações integradas com as administrações públicas, em suas várias instâncias, e com as entidades da sociedade civil;
  - 1.2.3 Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular;
  - 1.2.4 Incentivar a prática acadêmica que contribua para o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política, formando profissionais cidadãos;
  - 1.2.5 Participar criticamente de Projetos que objetivem o desenvolvimento regional sustentável em todas as suas dimensões;
  - 1.2.6 Articular políticas públicas que oportunizem o acesso à Educação Profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.
- 1.3 O PROJÉT tem como objetivo o desenvolvimento de Projetos de Extensão visando especialmente à inclusão social e produtiva, à geração de oportunidades e à melhoria das condições de vida, favorecendo, desta forma, o desenvolvimento local e regional, numa perspectiva de extensão social e tecnológica.

### 2.0 DEFINIÇÕES

- 2.1 A **Extensão** é um processo educativo, cultural e científico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a relação transformadora entre o IFAL e a sociedade.
- 2.2 Um **Projeto** é uma ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, podendo ser associado a um programa ou desenvolvido de forma isolada.

### **3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **3.1 Do(a) Orientador(a) do Projeto de Extensão**

- 3.1.1 Poderão orientar as propostas, quaisquer servidores dos quadros do IFAL, desde que adimplentes com atividades de extensão anteriores, sendo indicados pelo(s) aluno(s) proponente(s), exercendo a função de orientador(a) do Projeto.
- 3.1.2 Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando manifestação da chefia imediata.
- 3.1.3 Cada servidor(a) poderá orientar no máximo 2 projetos selecionados deste Edital.

#### **3.2 Dos Estudantes Bolsistas**

- 3.2.1 As propostas serão elaboradas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso do IFAL e frequência regular às aulas, com disponibilidade de 12 horas semanais, equivalendo a 50 horas mensais para as atividades do Projeto.
- 3.2.2 O(s) estudante (s) só poderá(ão) elaborar uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital, para participação como bolsista(s), mediante assinatura do termo de compromisso.
- 3.2.3 O(s) bolsista(s) não poderá (ão) acumular outras bolsas institucionais, ou de qualquer outra instituição ou programa regular de bolsa.
- 3.2.4 Serão admitidos no máximo 2 bolsistas por Projeto.

#### **3.3 Dos Estudantes – Voluntários**

- 3.3.1 A participação de estudantes recairá sobre aqueles de matrícula e frequência regular às aulas, com disponibilidade de 12 horas semanais, equivalendo a 50 horas mensais para as atividades do Projeto, mediante assinatura do termo de compromisso do aluno voluntário.
- 3.3.2 Deverão ser indicados pelo(s) aluno(s) bolsista(s) do Projeto, e aprovada sua indicação pelo(a) orientador(a).
- 3.3.3 Caso haja voluntário externo, deverá assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário.

### **4.0 ATRIBUIÇÕES/COMPROMISSOS**

#### **4.1 Do(a) Orientador(a) do Projeto de Extensão**

- 4.1.1 Orientar o(s) bolsista(s) nos aspectos técnico, científico e pedagógico, em tempo adequado à execução do(s) Projeto(s).
- 4.1.2 Orientar o(s) bolsista(s) para correta redação científica dos resultados obtidos em seu Projeto de extensão (relatórios, resumos, painéis, artigos científicos, etc).
- 4.1.3 Providenciar a substituição do bolsista, quando for o caso, informando à Coordenação de Extensão do campus através do Formulário de substituição de membro da equipe, até o dia 5 (cinco) do mês correspondente, fazendo jus o estudante substituído à bolsa integral do mês anterior.
- 4.1.4 Apresentar os resultados e orientar os bolsistas e voluntários na exposição dos resultados do projeto na Avaliação Parcial das ações de Extensão, na Mostra de Extensão do IFAL e outros eventos institucionais e externos.
- 4.1.5 Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.
- 4.1.6 Orientar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto.
- 4.1.7 Certificar que a ação de extensão aprovada e as atividades programadas sejam fielmente cumpridas.

**4.1.8** Encaminhar à Coordenação de Extensão do campus relatório final das ações do Projeto, conforme formulário modelo, até no máximo 10 dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de extensão pelo período de 12 meses.

**4.1.9** Orientar os bolsistas e voluntários na realização de pesquisa de satisfação da comunidade atendida.

#### **4.2 Dos Estudantes - Bolsista ou Voluntários**

**4.2.1** Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme apresentado na proposta.

**4.2.2** Assinar o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista ou voluntário.

**4.2.3** Destinar 12 horas semanais às atividades, equivalendo a 50 horas mensais.

**4.2.4** Apresentar os resultados do Projeto na Mostra de Extensão do IFAL, e na Avaliação Parcial das ações de Extensão, sob pena de ser considerado inadimplente e ter o projeto imediatamente interrompido e finalizado, não podendo candidatar-se às bolsas de extensão pelo período de 12 meses.

**4.2.5** Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo ou outra comunicação apresentada em eventos tecnológicos e/ou científicos.

**4.2.6** Encaminhar à Coordenação de Extensão do campus relatório final das ações do Projeto, conforme formulário modelo, até no máximo 10 dias após o encerramento das atividades previstas, sob pena de ser considerado inadimplente e impossibilitado de concorrer aos editais institucionais de extensão pelo período de 12 meses.

### **5.0 APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**5.1** A documentação exigida para submissão de propostas é o Formulário de Projeto de Extensão Edital PROJETO 2017 – Modalidade Estudante.

**5.1.1** A proposta de Projeto de Extensão será inscrita pelo(a) proponente, que será seu Coordenador(a).

**5.1.2** A inscrição será realizada exclusivamente através de e-mail, no endereço eletrônico constante da tabela abaixo, conforme campus/unidade de lotação do Coordenador da proposta.

| <b>Campus/Unidade</b> | <b>E-mail para inscrição dos projetos</b> |
|-----------------------|---|
| Arapiraca             | proex2017.arapiraca@gmail.com             |
| Batalha               | proex2017.batalha@gmail.com               |
| Coruripe              | proex2017.coruripe@gmail.com              |
| Educação à Distância  | proex.ifal@gmail.com                      |
| Maceió                | proex2017.maceio@gmail.com                |
| Maragogi              | extensao.ifal.maragogi@gmail.com          |
| Marechal Deodoro      | proex2017.marechal@gmail.com              |
| Murici                | proex2017.murici@gmail.com                |
| Palmeira dos Índios   | proex2017.palmeira@gmail.com              |
| Penedo                | proex2017.penedo@gmail.com                |
| Piranhas              | proex2017.piranhas@gmail.com              |
| Reitoria              | proex.ifal@gmail.com                      |
| Rio Largo             | proex2017.riolargo@gmail.com              |
| Santana do Ipanema    | proex2017.santana@gmail.com               |
| São Miguel dos Campos | proex2017.saomiguel@gmail.com             |
| Satuba                | extensao.ifsatuba@gmail.com               |
| Viçosa                | proex2017.vicosa@gmail.com                |

- 5.2 A proposta só deverá ser apreciada pela Comissão Avaliadora, após o parecer da Coordenação de Extensão e da Direção Geral do Campus observadas as diretrizes e disposições deste Edital.
- 5.3 A coordenação de extensão de cada Campus encaminhará à PROEX cópia dos Projetos aprovados, em versão impressa, contendo as assinaturas previstas nos campos do formulário.
- 5.4 As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o formulário descrevendo todos os itens nele expostos.
- 5.5 A ausência ou insuficiência de informações nos itens do formulário resultará na desclassificação da proposta.
- 5.6 Para as vagas destinadas à Reitoria e à Educação a Distância, as instâncias correspondentes à Coordenação de Extensão e Direção Geral de Campus, são as previstas no item 9.3 e seus subitens.

## **6.0 RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 Os recursos empregados provêm do orçamento do IFAL, já alocados para as atividades de extensão no ano de 2017, e serão descentralizados pela PROEX/PROAD para os campi.
- 6.2 Cada proposta deverá apresentar um custo máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).
- 6.3 Os recursos se destinam ao pagamento de bolsas de extensão para os estudantes proponentes da ação.
- 6.4 Os insumos necessários aos Projetos constituirão contrapartida dos Campus, mediante existência em seus estoques ou garantia de aquisição.

## **7.0 BOLSAS**

- 7.1 O pagamento da bolsa só será liberado após entrega do Termo de Início do Projeto.
- 7.2 A concessão da bolsa para alunos menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do Termo de Ciência.
- 7.3 O valor mensal concedido é exclusivo do(s) bolsista(s) especificado(s) no Projeto.
- 7.4 O pagamento da bolsa será suspenso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas, bem como fraude em qualquer das etapas de seleção.
- 7.5 Serão ofertadas aos estudantes, Bolsas de Desenvolvimento, no âmbito de projetos institucionais de extensão, conforme Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014.
- 7.6 O valor das bolsas é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, conforme equivalência aos valores do CNPq, de acordo com o que estabelece a Portaria MEC/SETEC, nº 58/2014, observando-se o prazo máximo para a conclusão dos Projetos, bem como o teto de custo disposto no item 6.2.

## **8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS**

- 8.1 Os Projetos selecionados no Edital PROJETO 2017 – Modalidade Estudante terão duração máxima de 8 meses, e deverão ser iniciados na primeira semana do mês previsto.
- 8.2 Os Projetos poderão ser iniciados a partir do mês de março de 2017.
- 8.3 Os Projetos deverão ter seu encerramento programado para no máximo o final de novembro de 2017.

- 8.4** O prazo é contado sequencialmente sem interrupção para férias. Em caso de interrupções de outra ordem, o prazo poderá ser interrompido desde que não ultrapasse o mês de novembro de 2017 para a conclusão do Projeto.
- 8.5** Caso ocorra o previsto no item anterior, o Projeto sofrerá automaticamente redução em seu período de execução e pagamento de bolsa.

## **9.0 SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 9.1** Serão selecionadas propostas, por Campus do IFAL, conforme quadro abaixo:

| <b>Campus</b>         | <b>Projetos Selecionados</b> |
|-----------------------|------------------------------|
| Arapiraca             | 4                            |
| Batalha               | 3                            |
| Coruripe              | 3                            |
| Maceió                | 9                            |
| Maragogi              | 4                            |
| Marechal Deodoro      | 6                            |
| Murici                | 4                            |
| Palmeira dos Índios   | 6                            |
| Penedo                | 4                            |
| Piranhas              | 4                            |
| Rio Largo             | 3                            |
| Santana do Ipanema    | 4                            |
| São Miguel dos Campos | 3                            |
| Satuba                | 6                            |
| Viçosa                | 3                            |
| Educação à Distância  | 4                            |
| <b>Total</b>          | <b>70</b>                    |

- 9.2** Para a seleção das propostas, em qualquer instância, será condição obrigatória a observância de:

**9.2.1** Princípios e diretrizes da Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

**9.2.2** Atendimento ao disposto neste edital.

### **9.3 Etapas da Seleção**

**9.3.1** A etapa 1 será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, que deverá manifestar no Formulário a sua recomendação.

**9.3.1.1** Nas vagas da Educação a Distância, a primeira etapa será realizada pela Coordenação do respectivo Curso.

**9.3.2** A etapa 2 é de competência da Direção Geral do Campus, que deverá adotar o status de proposta aprovada ou não aprovada para execução, encaminhando então para a Comissão Avaliadora proceder o julgamento do mérito e atribuir a pontuação de acordo com os critérios estabelecidos.

**9.3.2.1** Nas vagas da Educação a Distância, pela Diretoria de Educação a Distância.

**9.3.3** Na etapa 3, a(s) proposta(s) aprovada(s) serão analisadas pela Comissão Avaliadora.

**9.3.4** Somente após a manifestação da Coordenação de Extensão do campus, e da Direção Geral, de que se responsabilizam pelo atendimento ao previsto no Formulário de Inscrição, nos campos 8.1, 8.2, 9, 10 e 11, as propostas seguirão para análise e julgamento pela Comissão Avaliadora.

**9.3.5** Durante a primeira e segunda etapas avaliativas, os responsáveis pela avaliação poderão sugerir adequações no pretendido nos campos 8.1, 8.2, 9, 10 e 11, de modo a dar prosseguimento somente às propostas em que houver manifestação do proponente sobre o aceite à readequação solicitada.

**9.3.6** A Comissão Avaliadora será composta por 3 (três) membros, podendo ser servidores do IFAL, indicados pela administração do Campus, e no caso de avaliador(s) externo(s) aos quadros do IFAL, mediante convite e aceite.

**9.3.6.1** Nas vagas da Educação à Distância, designados pela PROEN.

**9.3.7** Constituem os critérios para seleção das propostas:

**a) Natureza Extensionista da Proposta** (caráter eliminatório):

A proposta deverá caracterizar um projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento acadêmico dos servidores e alunos envolvidos, bem como favoreça a relação do IFAL com a sociedade. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa. O diagnóstico ou a pesquisa inicial quando necessários deverão se constituir de atividade que antecede à apresentação e fundamenta a proposta, e quando necessário após a aprovação, que caracterize a fase inicial do projeto, seguida da intervenção à realidade observada. De modo que deverão ser desclassificadas as propostas em que não se observe na descrição que se trata de uma interação dialógica com a comunidade externa.

**b) Atendimento às diretrizes do Programa de Apoio a Projetos de Extensão** (caráter eliminatório):

A proposta deverá se enquadrar em pelo menos uma diretriz prevista neste Edital, nos itens 1.2.1 a 1.2.6.

**c) Atendimento ao objetivo do Programa de Apoio a Projetos de Extensão** (caráter eliminatório):

O Projeto deverá atender a pelo menos uma das três condições descritas no item 1.3, a saber: inclusão social e produtiva; geração de oportunidades; melhoria das condições de vida do público atendido.

**d) Adequação orçamentária** (caráter eliminatório):

O orçamento solicitado deverá ser compatível com as ações propostas. Será observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas.

**e) Apresentação de concordância da comunidade:**

Numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, a comunidade envolvida seja partícipe. O critério deverá ser avaliado pela existência de manifestação formal da comunidade, de modo que se assegure que a ação pretendida foi previamente acordada com o público.

**f) Clareza da proposta:**

Serão considerados: qualidade da descrição da problemática a ser abordada; clareza na definição dos objetivos; compatibilidade dos resultados a serem alcançados.

**g) Adequação da metodologia à proposta:**

Serão considerados: explicitação dos procedimentos metodológicos; coerência metodológica com os objetivos da proposta.

**h) Cronograma de execução:**

Serão considerados: viabilidade do cronograma de execução; consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.

**i) Plano de Trabalho dos estudantes**

Avaliar a compatibilidade do plano de trabalho dos estudantes bolsistas e voluntários, identificando se atende aos objetivos, metodologia e resultados esperados.

**j) Ação orientada por profissional da área do Projeto:**

Diz respeito à compatibilidade de formação acadêmica do(a) orientador(a) com a área objeto do Projeto.

**k) Integração e articulação com o ensino do IFAL:**

Observar o grau de articulação/integração com os cursos oferecidos pelo Campus/Polo.

**l) Demanda social:**

Avaliar se a ação proposta se destina a enfrentar uma situação/problema identificada para o público a quem se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.

**m) Impacto Social:**

Deve-se avaliar este critério segundo a possibilidade de transformação social em benefício da comunidade. Avaliar o grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.

**n) Representatividade do público:**

Indicar a relevância de se realizar um Projeto com o público identificado na proposta. Deve-se avaliar se a ação proposta é adequada para o público indicado, ou seja, para a ação proposta o público escolhido é o mais indicado?

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO                                 | Níveis e pontuação   |                  |              |                    |
|--|----------------------|------------------|--------------|--------------------|
|  | Inexistente (pontos) | Regular (pontos) | Bom (pontos) | Excelente (pontos) |
| a) Natureza Extensionista da Proposta                  | Eliminatório         | -                |              | -                  |
| b) Atendimento às diretrizes do programa               | Eliminatório         | -                |              | -                  |
| c) Atendimento ao objetivo do Programa                 | Eliminatório         | -                |              | -                  |
| d) Adequação orçamentária                              | Eliminatório         | -                |              | -                  |
| e) Apresentação de concordância da comunidade          | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| f) Clareza da proposta                                 | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| g) Adequação da metodologia                            | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| h) Cronograma de execução                              | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| i) Plano de Trabalho dos estudantes                    | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| j) Ação coordenada por profissional da área do Projeto | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| k) Integração com o ensino do IFAL                     | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| l) Demanda Social                                      | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| m) Impacto Social                                      | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |
| n) Representatividade do público                       | 0,0 pontos           | 5,0              | 7,0          | 10,0               |

**9.4** Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente:

**9.4.1** Demanda Social;

**9.4.2** Impacto social;

**9.4.3** Representatividade do público;

**9.4.4** Apresentação de concordância da comunidade

**9.4.5** Integração com o Ensino do IFAL;

**9.4.6** Ação coordenada por profissional da área do Projeto;

**9.4.7** Clareza da proposta

**9.4.8** Plano de Trabalho dos estudantes

**9.4.9** Adequação da metodologia

**9.4.10** Cronograma de execução

**9.5** Persistindo o empate, a Comissão de Seleção deliberará por maioria simples de votos.

- 9.6** A Comissão encaminhará à PROEX a decisão final por ordem decrescente de classificação para sua publicação, contendo a relação de todos os inscritos.
- 9.7** Para aprovação a proposta deverá atingir a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, recebendo o status de Projeto Aprovado.
- 9.8** Dos Projetos Aprovados, serão considerados Selecionados para execução em 2017, aqueles que atenderem ao quantitativo disposto no item 9.1.
- 9.9** Além dos projetos selecionados, mediante garantia orçamentária dos Campi ou da PROEX, poderão ser desenvolvidos outros projetos de extensão em 2017, desde que tenham obtido o status de aprovados, e obedecida à ordem de classificação.
- 9.10** Para o disposto no item anterior deverá ser observada a ordem de classificação obtida na seleção deste edital.
- 9.11** Havendo desistência de algum Projeto, será contemplado o próximo que o seguir na lista de classificação por Campus.
- 9.11.1** Havendo desistência ou exclusão dos dois estudantes bolsistas, o projeto deverá ser cancelado.
- 9.12** A Coordenação de Extensão encaminhará à PROEX o resultado final por ordem decrescente de classificação, contendo a relação de todas as propostas inscritas.
- 9.13** Serão automaticamente desclassificadas as propostas cujo(a) orientador(a) possuir pendência com relação a atividades de extensão anteriores.
- 9.13.1** Para este fim, considera-se a entrega de relatórios nos termos dos artigos 28 e 29 da Resolução CS nº 10/2011.
- 9.13.2** A desclassificação será realizada na primeira etapa de avaliação, conforme previsto em 9.3.1.

## **10.0 CALENDÁRIO**

**10.1** Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

| <b>Descrição</b>                             | <b>Data/período</b>     |
|--|-------------------------|
| Lançamento pela PROEX do Edital PROJETO 2017 | 27/10/2016              |
| Inscrição das propostas                      | 07/11 a 27/11/2016      |
| Avaliação: etapas 1 e 2                      | 28/11 a 13/12/2016      |
| Avaliação: etapa 3                           | 13/12/2016 a 30/01/2017 |
| Divulgação do resultado final no Campus      | Até 31/01/2017          |

**10.2** Caso as inscrições sejam prejudicadas por interrupção do calendário letivo de alguma unidade/campus, a(s) unidade(s) poderá(ão) adequar as datas de inscrição e seleção, mantendo como data final o dia 31 de janeiro de 2017 para encaminhamento do resultado à PROEX.

**10.2.1** Caso haja necessidade de novos ajustes, a(s) unidade(s) deverá(ão) manifestar para deliberação da PROEX.

## **11.0 PUBLICAÇÕES**

**11.1** As publicações referentes aos Projetos selecionados, sob qualquer meio, deverão informar que se trata de Projeto de extensão.

## **12.0 DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS**

**12.1** Os documentos e formulários relativos a cada ação extensionista deverão ser arquivados nos campi, sendo encaminhada cópia à PROEX das propostas



selecionadas.

### **13.0 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As ações com envolvimento de parceiros externos, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:

- I – a identificação oficial dos parceiros;
- II – os objetivos inerentes à parceria;
- III – o prazo de vigência do instrumento;
- IV – as obrigações das partes.

**13.2** As ações desenvolvidas serão de gratuidade para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

**13.3** Aplica-se a este edital as condições previstas na Resolução CS nº 10/2011.

**13.4** Os casos omissos serão resolvidos:

I – pela Coordenação de Extensão/Direção Geral do Campus, até o envio das propostas para a Comissão de Seleção. Nas vagas da Reitoria e Educação a Distância, o previsto em 9.3 e subitens.

II – pela Comissão de Seleção em se tratando da seleção de propostas.

III – pela PROEX nos demais casos.

**13.5** Informações adicionais poderão ser obtidas na PROEX, telefones (82) 3194-1175/1179 e 98112-4470, ou pelo e-mail [proex.ifal@gmail.com](mailto:proex.ifal@gmail.com).

Maceió-AL, 27 de outubro de 2016.

**ALTEMIR JOÃO SECCO**

Pró-Reitor de Extensão